



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 109/2013

CONVITE Nº 04/2013

CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA IVAN RODRIGO DAL BERTI - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **IVAN RODRIGO DAL BERTI - ME**, com sede na Avenida Luiz Francisco Paggi, 1015 - Centro, na cidade de Verê (85.585-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.651.182/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Ivan Rodrigo Dal Berti**, portador do CPF sob o n.º 046.147.909-50 e RG sob o n.º 7.869.763-6, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Convite n.º 04/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolver projetos para loteamentos residenciais para fins sociais, compreendendo os projetos: arquitetônico, hidráulico, pavimentação, arborização, pluvial, calçadas, locação de lotes e quadras, arruamento, mapas individuais dos lotes, memoriais descritivos, testes de sondagem e testes de infiltrações.**

Parágrafo primeiro - Durante o período de vigência do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório mensal das atividades executadas.

Parágrafo segundo - Aos técnicos da Prefeitura fica assegurado o direito de fazer sugestões sobre os trabalhos, bem como participar da elaboração dos mesmos, podendo inclusive, reprová-los, caso não atendam as normas vigentes para cada área e as reais necessidades do Município.

Parágrafo terceiro - As despesas com locomoção e estadia dos técnicos da **CONTRATADA**, quando a serviço da Prefeitura Municipal, serão arcadas pela própria contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: Edital de Convite, instruções normativas, legislação pertinente à espécie e informes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para a execução dos serviços é de R\$ 253,50 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) por unidade, totalizando R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

O valor contratual permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL**, em 3 (três) parcelas, sendo a 1ª na apresentação dos Pré-Projetos, a 2ª na aprovação dos Projetos e o restante na conclusão dos serviços, e será efetuado até o 10º dia útil do mês subseqüente a execução de cada etapa dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo primeiro - As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por recursos das dotações orçamentárias e fontes indicadas no quadro a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	4145
08/03	Fundo de Habitação	08.003.16.482.0030.1.049	4.4.90.39	000	6826

Parágrafo segundo - Pela integral e satisfatória execução dos serviços, a contratada receberá da CONTRATANTE, a importância contratual.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, devidamente parcelados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo quarto - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo quinto - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, diretamente na conta corrente bancária em nome do favorecido, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo sexto - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo sétimo - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA que descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) pela inexecução total ou parcial das obrigações impostas neste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nos itens anteriores, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação da decisão em jornal de circulação local.

Parágrafo segundo - As sanções previstas no itens acima mencionados, admitem a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 06 (seis) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro - Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para recolher à tesouraria do CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para o total dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, de 26 de junho de 2013 a 22 de dezembro de 2013, sendo que os serviços serão solicitados de forma parcelada e deverão ser iniciados em 01 (um) dia e concluídos em mais 01 (um) dia, após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Mensalmente a contratada deverá apresentar relatório de todos os trabalhos realizados, os quais deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e anexados junto a nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

A ação fiscalizadora da Prefeitura será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos mensalmente pela equipe de acompanhamento designada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO

Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos artigos 77,78 e 79 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ARBITRARIAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em permitidas.

CLÁUSULAS DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e disposições específicas da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

A alteração deste contrato e suas condições durante a vigência somente poderá ser realizada por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma com as testemunhas presentes ao ato, a fim de produza seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Ivan Rodrigo Dal Berti
Ivan Rodrigo Dal Berti - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5810 | Pato Branco, 27 de junho de 2013

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO OESTE

Decreto nº 1659/2013

Regulariza áreas do Loteamento Paranhos do Município de São Jorge do Oeste e dá outras providências.

Lorimar Luis Gato, Prefeito de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Os Lotes denominados 1-A, com área de 200,30 m²; 1-B, com área de 100,15m² e 20-A, com área de 100,15m²; perfazendo uma área total de 400,60m², todos pertencentes à Quadra nº 67, Matrícula nº 30.934, passarão a constituir parte dos Lotes nº 5 e 6 da Quadra nº 70, matrícula nº 30.935.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná,

nos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 50º ano de emancipação.

Lorimar Luis Gato
Prefeito

PREFEITURA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ ERRATA

Na publicação do Decreto nº 7.144, de 03 de maio de 2013, edição nº 5792, de 04 de junho de 2013,

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 7.144, DE 03 DE MAIO DE 2013

LEIA-SE:

DECRETO Nº 7.144, DE 03 DE JUNHO DE 2013

PREFEITURA DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ ERRATA

Na publicação do Decreto nº 7.142, de 17 de maio de 2013, edição nº 5790, de 04 de junho de 2013,

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 7.142, DE 17 DE MAIO DE 2013

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

LEIA-SE:

DECRETO Nº 7.142, DE 24 DE MAIO DE 2013

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2013.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças

Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do Município de Pato Branco.

De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98 (Código Tributário Municipal), em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e as demais disposições legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucionar as administrativamente.

Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais cabíveis, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicite-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADEASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ
C.A.B. Quarta & Cia Ltda	301618-D	09.401.521/0002-06

Pato Branco, Paraná, 26 de junho de 2013

Elaine Del Sent

Cristiane

Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Administração e Finanças

Vanderlei José

Secretário Municipal de

Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 109/2013 - Convite nº 04/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: IVAN RODRIGO DAL BERTI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.651.182/0001-87. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolver projetos para loteamentos residenciais para fins sociais, compreendendo os projetos: arquitetônico, hidráulico, pavimentação, arborização, pluvial, calçadas, locação de lotes e quadras, arruamento, mapas individuais dos lotes, memoriais descritivos, testes de sondagem e testes de infiltrações. Valor total de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais). Prazo de execução total dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias. Coronel Vivida, 26 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2013 Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Processo nº 049/2013. Assessor Jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato do Sr. OLIMPIO G. I. MARQUES, nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para que a mesma execute serviços de restauração do motor do veículo marca Chevrolet, modelo Celta 1.0, placa ARA-5824, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a favor da empresa denominada RETIBRA RENOVADORA DE MOTORES LTDA, pelo valor global de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), sendo que os serviços deverão ser executados no prazo de 20 (vinte) dias. Publique-se. Clevelandia, 24 de junho de 2013. Alvaro Felipe Valério - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 59/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições e lanches para pacientes e funcionários da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 hs. O valor máximo total estimado é de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de junho de 2013.

Ademir Antonio Axilero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica, 521 - Cx P 111 Paraná/PR 7120-720

CEP 84.200 - Palmas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PARANÁ ERRATA

Assunto: Correção do valor do Extrato do contrato nº 133/2013 - Processo nº 77/2013 Dispensa de Licitação nº 35/2013

A Prefeitura Municipal de Palmas, através do Departamento de Licitação e Compras informa Correção a ser efetuado no valor do Extrato do contrato nº 133/2013, publicado no jornal Diário do Sudoeste, no dia 25 de junho de 2013, edição nº 5808, pag. B1.

Correção:

Onde se lê:

VALOR: R\$ 2.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Leia-se:

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Palmas - PR, 25/06/2013

Departamento de Licitações e Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica, 521 - Cx P 111 Paraná/PR 7120-720

CEP 84.200 - Palmas - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº62/2013 CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2013

O Prefeito Municipal de Palmas, JOÃO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

- Processo Nº: 62/2013
- Licitação Nº: 1/2013 - CC
- Modalidade: Convite para Compras e Serviços
- Data Homologação: 26/06/2013
- Data da Adjucação: 26/06/2013
- Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peças e/ou Mão de Obra para os veículos e Máquinas do Município de Palmas, para atender as necessidades do setor de frota do Departamento de Infraestrutura, conforme as especificações e quantidades descritas no edital.

Vencedores: LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES LTDA
ROSANE BIANCHI LUZA BUENO- LUZA TRATORES
ROLEPARTS-COM DE PEÇAS PARA TRATORES
VALOR TOTAL: R\$ 55.701,16

03 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: LICITAÇÃO DE PREÇOS Nº 05/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na empreitada por preço global a "Terminação de material e mão de obra para a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA (400 COM) sobre a Locação em engate que será a análise e verificação da documentação exigida, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
02	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
03	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
04	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
05	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
06	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
07	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
08	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
09	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
10	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
11	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
12	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
13	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
14	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
15	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
16	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
17	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
18	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
19	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
20	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
21	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
22	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
23	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
24	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
25	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
26	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
27	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
28	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
29	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
30	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
31	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
32	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
33	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
34	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
35	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
36	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
37	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
38	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
39	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
40	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
41	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
42	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
43	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
44	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
45	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
46	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
47	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
48	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
49	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
50	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
51	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
52	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
53	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
54	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
55	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
56	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
57	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
58	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
59	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
60	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
61	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
62	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
63	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
64	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
65	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
66	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
67	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
68	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
69	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
70	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
71	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
72	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
73	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
74	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
75	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
76	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
77	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
78	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
79	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
80	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
81	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
82	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
83	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
84	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
85	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
86	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
87	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
88	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
89	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
90	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
91	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
92	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
93	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
94	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
95	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
96	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
97	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
98	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
99	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00
100	Área de Emprego em Lote	1	100,00	100,00

Referência da Lei Complementar nº 123/2006

Prescrição: 5 (cinco) anos

01 - C.E. Gustavo Perin - Eret MC

Comunicação: O interessado, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a data de publicação deste edital, compareça à Comissão de Licitação para a abertura dos envelopes, a qualquer das propostas que se anotar, para apresentação de recursos.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2013

Ademir A. Axilero, Presidente da CML, Eugenio Sartor, Membro da CML, Fernando C. Adami, Membro da CML, Carlos R. Schmel, Membro da CML e Dinara Mazzucato, Secretária da CML.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 275/2012 referente à Tomada de Preços nº 127/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: OJM Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.659.155/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, de 06 de maio de 2013 a 02 de setembro de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 03 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENESE

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 27 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0374

Página 9 / 054

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2013

Despacho do Prefeito Municipal
Processo Licitatório nº 127/2013, RATIFICO, nos termos do art. 24, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para alteração do Plano Diretor. Empresa contratada: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, sob CNPJ nº 02.610.553/0001-91, valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). Publique-se. Coronel Vivida, 26 de Junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 109/2013 – Convite nº 04/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Contratada: IVAN RODRIGO DAL BERTI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.651.182/0001-87. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para desenvolver projetos para loteamentos residenciais para fins sociais, compreendendo os projetos: arquitetônico, hidráulico, pavimentação, arborização, pluvial, calçadas, locação de lotes e quadras, arruamento, mapas individuais dos lotes, memoriais descritivos, testes de sondagem e testes de infiltrações. Valor total de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais). Prazo de execução total dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias. Coronel Vivida, 26 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2013

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	INSTITUTO DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA SÃO PAULO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais para fisioterapia.
VALOR TOTAL:	R\$ 7.930,05 (sete mil, novecentos e trinta reais e cinco centavos)
PRAZO:	Até 31/12/2013
DOTAÇÃO:	3390300000- Material de consumo 4490520000-Equipamentos e material permanente
DATA:	26 de junho de 2013.

Cruzeiro do Iguaçu 26 de junho de 2013.
ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADM. E PLANEJAMENTO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 045/2013, referente à Contratação de Empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais para cantina, higiene, limpeza e gás de cozinha, conforme consta no Anexo I, parte integrante do Edital. Declarando vencedoras as empresas: ALFARABI BRASIL PONTES ME, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); vencedora do Lote 02 com uma proposta no valor total de R\$ 42.950,00 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais); vencedora do Lote 04 com uma proposta no valor total de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); CLAUDECIR FRETTE & CIA LTDA ME vencedora do Lote 03 com uma proposta no valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); vencedora do Lote 05 com uma proposta no valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Portanto, estes foram os menores preços, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO nº 10392/2013

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 592.295,00 e dá outras providências.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo VII, § 1º da Lei 1724/2012 – LOA. DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 592.295,00 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), de acordo com as especificações a seguir:

07.000	SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPTO DE ENSINO	
123610601.2096	Atividades do Depto de Ensino	

3061 – 3390.39.00–103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
123610601.2096	Manutenção da Educação Especial	
3290 – 3350.43.00–104	Subvenções Sociais	19.085,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
278120801.2118	Atividades do Depto de Esportes e Lazer	
3670 – 3390.39.00–000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
08.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103011001.2131	Atenção Básica – Pab Fixo	
4070 – 3390.39.00–495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
4060 – 3390.30.00–495	Material de Consumo	30.000,00
103011001.2133	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
4150 – 3190.16.00–303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	40.000,00
103011001.2143	Vigilância em Saúde	
4490 – 3390.39.00–497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
4470 – 3390.30.00–497	Material de Consumo	200,00
10.000	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
082440901.2176	Atividades do Fundo Mun de Assist Social	
5680 – 3390.36.00–000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
TOTAL GERAL		592.285,00

Art. 2º-Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações a seguir especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

06.000	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
041220201.2064	Atividades do Depto de Administração	
1950-3390.30.00–000	Material de Consumo	30.000,00
07.000	SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPTO DE ENSINO	
123610601.2096	Atividades do Depto de Ensino	
2920 – 3190.11.00–103	Venimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.000,00
3060 – 3390.39.00–104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.085,00
08.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103011001.2131	Atenção Básica – Pab Fixo	
4070-3390.39.00–495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
4060-3390.36.00–495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
103011001.2133	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
4150 – 3190.16.00–303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	40.000,00
103051001.2143	Vigilância em Saúde	
4490 – 3390.39.00–497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
4470 – 3390.30.00–497	Material de Consumo	200,00
10.000	SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	
082440901.2176	Atividades do Fundo Mun de Assist Social	
5680 – 3390.36.00–000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
TOTAL GERAL		592.285,00